



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.445, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025.

A Câmara Municipal de Platina Aprova:

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município de Platina, Estado de São Paulo, a dotação orçamentária, no valor de R\$ 96.510,98 (noventa e seis mil, quinhentos e dez reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2025, a dotação orçamentária, no valor de R\$ 96.510,98 (noventa e seis mil, quinhentos e dez reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 96.510,98 (noventa e seis mil, quinhentos e dez reais e noventa e oito centavos), destinado à inclusão de dotação orçamentária, conforme classificação orçamentária abaixo:

02	Executivo
02.05	Fundo Municipal de Saúde
020510	Saúde
10301.0013.2.011000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos	02 Transferências e Convênios Estaduais-vinculados
Código Aplicação	300.0041 igm sus paulista
Elemento	3.3.90.30 Material de Consumo
Valor	R\$ 96.510,98

Art. 4º As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através de transferência Fundo a Fundo do Governo Estadual no valor de R\$ 96.510,98 (noventa e seis mil, quinhentos e dez reais e noventa e oito centavos), destinados para custeio, provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, atendendo o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, podendo ser suplementada por Decreto se necessário.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 10 de março de 2025.



VALDIR FRAGOSO
Presidente da Câmara Municipal